

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/EMPAER-MT

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	1
2. DO OBJETO	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	3
6. DO CREDENCIAMENTO	3
7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	4
8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG	5
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
12. DA HABILITAÇÃO	7
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	9
14. DOS RECURSOS	10
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
17. DAS SANÇÕES	11
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	14
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	15
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	16
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO V - PROJETO BÁSICO	41
ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	46
ANEXO VII – PROJETO EXECUTIVO	47

LICITAÇÃO DESTINADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT, entidade vinculada à **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente, em especial, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, a Lei Federal nº 13.303/2016, o decreto Estadual nº 1.525/2022, a Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber), e regulamentações correlatas, além das disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital, seus anexos e demais informações pertinentes ao certame estão disponíveis para consulta e download na Página Eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, por meio do endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> . Os interessados também podem acessar esses documentos no site oficial da EMPAER-MT, no seguinte endereço: <https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>. Ademais, a publicação também ocorrerá no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.3. A EMPAER-MT informa que estará aberto o prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no período compreendido entre **17/07/2026 a 06/08/2026**, em consonância com o RILC/EMPAER. Ressalta-se que, no dia da abertura da sessão, o horário limite para aceitação de propostas será de **30 (trinta) minutos** antes do início da mesma, ou seja, até às **08h30**, considerando o horário local.

1.4. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá no dia **06/08/2026, às 9h**, horário local de Cuiabá/MT. O local da referida sessão será o Portal de Compras do Governo do Estado, acessível pelo endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

1.5. Fica estabelecido que todas as referências de tempo constantes no presente Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário local de Cuiabá/MT.

1.6. A EMPAER-MT ressalta a importância da leitura integral do Edital e seus anexos, bem como do cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos para a participação neste certame licitatório.

1.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca deste pregão eletrônico poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de





Licitação da EMPAER-MT, por meio do endereço eletrônico: pregao@empaer.mt.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, destinados à execução de serviço de construção de cerca perimetral em alvenaria e gradil metálico, com portão, revestimento e pintura, construção de calçada externa, retirada de telhamento existente e execução de novo telhado termoacústico, na unidade local de Porto Alegre do Norte da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência anexo do edital.

2.2. Aquisição será em **GRUPO ÚNICO**, sendo ele de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Do Cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG)

3.1.1. A participação no pregão eletrônico requer que a empresa interessada possua um login e senha pessoais e intransferíveis no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso.

3.2. Da Realização do Cadastro

3.2.1. O cadastro no sistema SIAG deve ser efetuado por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>.

3.3. Da Responsabilidade pelo Cadastro

3.3.1. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na integral responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Da Responsabilidade pela Identificação

3.4.1. O licitante é exclusivamente e formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Isso inclui os atos praticados diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

3.5. Da Atualização de Dados Cadastrais

3.5.1. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SIAG e mantê-los devidamente atualizados junto ao provedor do sistema. O licitante deve proceder, de forma imediata, à correção ou à alteração de seus registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização dos mesmos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, desde que atendam às exigências previstas no edital e seus anexos.

4.2. Não serão admitidos como participantes desta licitação aqueles que se enquadrem nas vedações estabelecidas na Seção I do artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

4.3. Além das restrições mencionadas no item 4.2, fica expressamente proibida a participação ou contratação de empresas que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- a)** Estejam registradas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União ou do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b)** Tenham sido impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c)** Estejam listadas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, sob supervisão do Conselho Nacional de Justiça;
- d)** Figurarem no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS/MT);
- e)** Estejam inscritas no cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

4.4. Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em Consórcio.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todas as documentações apresentadas pelas licitantes deverão corresponder ao mesmo CNPJ indicado por estas em suas propostas de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório. Elas assumem todos os encargos relacionados à elaboração da proposta e à habilitação, sem direito a quaisquer formas de ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.

4.7. Do Tratamento Diferenciado

4.7.1. De acordo com o estabelecido pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, é concedido e assegurado tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individuais, desde que não estejam enquadrados em quaisquer das exclusões dispostas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014. Aplica-se, ainda, o disposto nos artigos 42 e seguintes da



Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Do Prazo para Impugnação e Esclarecimentos

5.1.1. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos. A EMPAER-MT responderá motivadamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.2. Da Forma de Apresentação da Impugnação e dos Esclarecimentos

5.2.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deve ser apresentada eletronicamente, por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), devidamente instruída e fundamentada.

5.2.2. Para apresentar uma impugnação ou solicitar esclarecimentos por meio do sistema, o licitante deve seguir os seguintes passos:

- a) Acesse a opção "Fornecedores => Área do Licitante" no menu do sistema;
- b) Após a identificação de login e senha, acesse "Processo Aquisição => Editais";
- c) Pesquise o edital por número do processo ou número do edital;
- d) Após encontrar o edital, clique em "Visualizar";
- e) Dentro dos prazos estabelecidos por lei, o sistema apresentará as opções para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento";
- f) O licitante deve selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o arquivo correspondente. Para que a impugnação ou esclarecimento seja aceito pela EMPAER-MT, é necessário que o registro seja ENVIADO, não apenas salvo.

5.2.3. Excepcionalmente, em casos de falha e/ou inconsistências sistêmicas na plataforma de realização da sessão pública, serão aceitos envios de impugnações e pedidos de esclarecimentos por e-mail para pregao@empaer.mt.gov.br, com cópia para aquisicoes@empaer.mt.gov.br.

5.3. Da Nova Data para o Certame

5.3.1. Se a impugnação for acolhida, a EMPAER-MT definirá e publicará uma nova data para a realização do certame.

5.4. Do Efeito Suspensivo

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e será fundamentada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Da Vinculação das Respostas

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail ao impetrante e pelo sistema SIAG. Essas respostas vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Do Acesso ao Sistema Eletrônico

6.1.1. A participação no certame será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

6.2. Do Procedimento de Credenciamento

6.2.1. Ao acessar o sistema, a licitante deverá seguir os seguintes passos:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" > "LANÇAR PROPOSTA" no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão utilizando o número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em "Visualizar";
- c) Em seguida, a licitante deverá optar pela declaração de enquadramento ou não como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). Esta seleção é obrigatória para a participação nos grupos de cota reservada.
 - c.1) Caso a licitante se declare como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal, deverá selecionar o campo respectivo.

6.3. Da Confirmação de Credenciamento e Termos de Aceitação

6.3.1. Após realizar as devidas marcações, a licitante deverá proceder à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO". Nesse momento, a licitante terá a opção de aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir esses termos, se desejar.

6.3.1.1. Caso a licitante recuse os termos, sua participação no certame não será permitida.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do licitante ou de seu representante legal



e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações relacionadas a este Pregão.

6.5. O licitante assume total e formal responsabilidade por todas as transações efetuadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances. Isso inclui as ações praticadas diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Qualquer dano decorrente do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que causado por terceiros, não implicará em responsabilidade por parte do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Da Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação

7.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, de forma exclusiva e por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços.

7.1.2. A licitante terá a prerrogativa de retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que o faça dentro do prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Do Procedimento de Cadastro da Proposta Eletrônica

7.2.1. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Localizar o grupo para o qual deseja fazer a proposta, acessando a opção "CRIAR PROPOSTA";
- b) Preencher o prazo de entrega do grupo, observando o previsto no Edital;
- c) Estipular o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) No campo "Marca", utilizar a expressão "Marca Própria" (ou outra nomenclatura similar) se a licitante for o fabricante. Caso contrário, inserir a marca do produto;
- e) Anexar catálogos e/ou folders do produto, se aplicável;
- f) Preencher o preço, especificando o valor unitário ofertado para o item;
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em "SALVAR" e, em seguida, em "ENVIAR".

7.3. Da Responsabilidade pelo Cadastramento da Proposta e Observação do Termo de Referência

7.3.1. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será integralmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3.2. A elaboração da Proposta de Preço deve ser cuidadosamente realizada, levando em consideração o Termo de Referência constante no ANEXO IV, que é parte integrante do presente Edital. Especial atenção deve ser dada aos itens relacionados à formação do preço.

7.4. Da Aceitação das Condições do Edital

7.4.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Da Compreensão dos Custos e do Ônus Tributário

7.5.1. As propostas devem abranger todos os custos e despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, conforme as exigências editalícias e contratuais. Não será admitido posterior pleito devido à exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.2. O ônus tributário é de responsabilidade da licitante. Se a licitante optar por não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o preço continuar viável, a EMPAER-MT não reconsiderará a escolha do regime tributário no futuro. A licitante deve arcar com os encargos de sua proposta e manter-se vinculada a eles até o término do contrato, sob pena de responder por penalidades conforme estipulado no edital e por perdas e danos.

7.6. Da Alterações de Preço Proposto

7.6.1. Os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da licitante, não tendo direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.7. Dos Erros de Cálculo, do Formalismo e do Relevo ao Excesso de Formalismo

7.7.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará erros de cálculo e outros aspectos que beneficiem a EMPAER-MT e não acarretem nulidade do procedimento como erros materiais ou formais. Nesses casos, a licitante será classificada.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da EMPAER-MT, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e a competitividade da licitação.

7.8. Dos Ajustes em Caso de Erros no Preenchimento

7.8.1. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, desde que possam ser ajustados sem necessidade de aumento no preço ofertado, e que seja comprovado que o preço é suficiente para cobrir todos



os custos do contrato.

7.9. Da Desistência da Proposta

7.9.1. Após a abertura da proposta pelo(a) Pregoeiro(a), não será permitida a desistência, exceto em casos de motivos justos decorrentes de fato superveniente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Do Envio dos Documentos de Habilitação

8.1.1. Os licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital em um campo próprio (anexos da habilitação) por meio do sistema SIAG, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas.

8.1.2. Em conformidade com a validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada, a qual utiliza certificado digital nos termos da Lei 14.063/2020, e de acordo com as disposições da Lei 13.726/2018 referentes à racionalização de procedimentos administrativos, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa, utilizando o certificado digital e-CPF registrado em seu nome. Tal medida dispensa a apresentação desses mesmos documentos em formato físico (em papel).

8.2. Da Documentação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.2.1. Conforme o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Da Abertura da Sessão

9.1.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será iniciada por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas. Importante ressaltar que as propostas não conterão a identificação das licitantes, conforme determinado pelo sistema eletrônico.

9.2. Do Acesso à Sessão

9.2.1. Para participar da sessão pública na internet, as licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha previamente cadastradas.

9.2.2. A responsabilidade pelo uso da senha de acesso é exclusiva da licitante, abrangendo todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, o provedor do sistema ou o órgão promotor da licitação não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que seja efetuado por terceiros.

9.2.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Da Análise e Divulgação das Propostas

10.1.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise e ao acolhimento das propostas eletrônicas, seguido de sua divulgação.

10.2. Das Fases de Lances

10.2.1. Uma vez abertas as propostas, dar-se-á início à fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances por meio exclusivo do sistema eletrônico. Os lances deverão ser sucessivos, em valores inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante, observado o modo de disputa adotado e as regras estabelecidas neste Edital..

10.2.2. Os lances devem ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes em relação ao **VALOR TOTAL DO GRUPO** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.2.3. Cada lance oferecido será imediatamente registrado pelo sistema eletrônico, informando o horário de registro e o valor correspondente.

10.3. Da Avaliação de Propostas com Valores Iguais

10.3.1. No caso de propostas com valores iniciais iguais, o sistema seguirá a ordem de inserção, e o desempate será realizado por meio de lances franqueados.

10.4. Da Ausência de Lances e dos Lances Sucessivos

10.4.1. Na ausência de lances, será aplicada a regra estipulada no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.4.2. Durante a sessão de lances, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e regras de aceitação.

10.5. Da Informação do Menor Preço, do Anúncio da Proposta Mais Vantajosa e da Identificação de Autores de Lances

10.5.1. O sistema eletrônico informará em tempo real o valor do menor preço ofertado durante a sessão de lances.



10.5.2. O sistema não revelará a identidade dos autores dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.5.3. Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico anunciará imediatamente a proposta considerada mais vantajosa. As licitantes devem verificar regularmente o sistema eletrônico para conferir o resultado da licitação.

10.6. Da Interrupção Temporária da Sessão e/ou Suspensão da Sessão por Desconexão Prolongada

10.6.1. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem interrupção, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será temporariamente suspensa e reiniciada somente após um comunicado expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais. As licitantes são responsáveis por acompanhar essa situação.

10.7. Dos Comunicados e Avisos Pertinentes

10.7.1. Todos os comunicados relativos a suspensões devido a horário de expediente ou eventos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado. É responsabilidade da licitante acompanhar essas informações.

10.7.2. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo do sistema. A falta de conhecimento dessas informações pela licitante não será aceita como justificativa, sujeitando-se à preclusão.

10.7.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.7.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.7.5. Erros materiais ou relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.7.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o orçamento estimado da contratação, o qual possui caráter sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

10.7.7. Para o presente Pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme o critério de julgamento de **menor preço global**.

10.7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

10.7.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

10.7.11. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Do Encaminhamento da Proposta Melhor Classificada

11.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances deve encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida **conforme o ANEXO I** deste edital e assinada digitalmente pelo representante legal da empresa por meio de certificado digital e-CPF em seu nome. Isso deve ser feito no prazo definido na convocação emitida pelo(a) Pregoeiro(a), para o seguinte endereço de e-mail: pregao@empaer.mt.gov.br

11.2. Do Critério de Julgamento

11.2.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, correspondente ao valor do grupo, **vigência do contrato é de 06 (seis) meses**, conforme o item 2.1 do Termo de Referência (**anexo IV**). Isso será observado juntamente com os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.2. Custo Estimado Sigiloso

11.2.2.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade das especificações e do preço ofertado com o custo estimado, o qual é sigiloso e será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

11.3. Da Desclassificação de Propostas

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as



que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.4. Dos Motivos para Desclassificação

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) ultrapassem o orçamento estimado para a contratação;
- e) não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pela EMPAER-MT;
- f) não estejam em conformidade com outras exigências do Edital, exceto se forem passíveis de acomodação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, sem prejudicar a igualdade entre os licitantes.

11.5. Das Propostas Inexequíveis

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.6. Da Diligência e Comprovação de Exequibilidade

11.6.1. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser realizada diligência, conforme o § 2º do art. 56 da Lei 13.303/2016, para comprovar sua exequibilidade.

11.7. Da Correção de Falhas Formais

11.7.1. Falhas meramente formais podem ser corrigidas pelo(a) Pregoeiro(a) após análise, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

11.8. Da Avaliação de Propostas não Aceitáveis

11.8.1. Se o preço ofertado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências Habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a próxima proposta ou lance na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8.2. Negociação para obter o Valor Desejado

11.8.3. Se necessário, o(a) Pregoeiro(a) pode, por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para obter o valor desejado.

11.9. Da Contraproposta pelo Pregoeiro

11.9.1. O(a) Pregoeiro(a) pode, durante o julgamento, encaminhar uma contraproposta pelo sistema eletrônico à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, buscando obter uma proposta ainda melhor. Isso será feito observando o critério de julgamento e não permitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.10. Envio de Outros Documentos

11.10.1. Para análise da proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) pode solicitar o envio de outros documentos ou itens que possam auxiliar na análise.

11.11. Manifestação Escrita do Setor Requisitante

11.11.1. Para análise quanto ao cumprimento das especificações do objeto, pode ser obtida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. Análise da Habilitação

11.12.1. Após encerrar a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes devem anexar, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas, em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação.**

12.1.1. **Assinatura Digital:** Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (utilizando certificado digital) conforme a Lei nº 14.063/2020 e na previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico devem apresentar suas propostas de preços e demais documentações de habilitação, que exijam assinatura, assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em seu nome.

12.1.1.1. Não é necessário apresentar esses mesmos documentos em formato físico (papel).

12.1.2. Suspensão da Sessão para Análise de Habilitação

12.1.2.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Se necessário, essa informação será registrada na ata da sessão e, quando necessário, publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, indicando a data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Documentos de Habilitação



12.2.1. Da Habilitação Jurídica

I. Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de acordo com art. 22, § 2º da Seção I do RILC/EMPAER;
- f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

II. Pessoa Física ou Empresário Individual:

- a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Comprovante de domicílio;
- c) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de empresário individual;
- d) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP);
- e) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;
- f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do Licitante;
- d) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do Licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA);

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1. Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, sendo eles:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- c) **As microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, emitida pelo distribuidor da sede da mesma.**
- d) No caso de certidão positiva, a licitante deve comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aceito na esfera judicial, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que o plano está sendo regularmente cumprido, permitindo que a empresa participe do procedimento licitatório de acordo com a legislação vigente.

12.2.4. Documentação Complementar

- a) Declarações assinadas pelo representante legal, conforme anexos;
- b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica com busca no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Licitantes Inidôneos do TCU emitida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - b.1) O(a) Pregoeiro(a) pode emitir ou reemitir essa consulta conforme necessário para verificar o cumprimento das condições de participação.

12.2.5. Qualificação Técnica

- a) Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvios ou exceções aos requisitos técnicos conforme o Termo de Referência.
- b) Desvios aceitáveis não afetam substancialmente a qualidade ou o desempenho dos equipamentos, não restringem os



direitos da Contratante, não prejudicam outras licitantes e não afetam a competitividade dos licitantes que atendem às condições estabelecidas.

b.1) O(a) Pregoeiro(a) pode ignorar discrepâncias menores, desde que não envolvam aspectos construtivos ou materiais das Especificações Técnicas do **Termo de Referência (Anexo IV)**.

12.2.5.1. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da unidade da federação de sua sede, em plena validade.

12.2.5.2. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, detentor de registro ou visto no CREA, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, devendo comprovar o respectivo vínculo com a empresa na forma da legislação vigente, quando da contratação.

12.2.5.3. Considerando que o objeto consiste em serviços comuns de engenharia de baixa complexidade técnica e reduzido vulto, a Administração, fundamentada nos princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, deixa de exigir atestado de capacidade técnico-operacional, por entender que tal exigência poderia restringir indevidamente a competitividade, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de a empresa possuir registro no CREA e indicar responsável técnico legalmente habilitado para execução dos serviços.

12.2.6. Condições de Validade dos Documentos

12.2.6.1. Todos os documentos de habilitação devem estar em nome da licitante e, quando aplicável, indicar o número de inscrição no CNPJ e o endereço. As condições específicas são as seguintes:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade especificado têm validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

12.3. Solicitação de Documentos Ausentes

12.3.1. Caso algum documento necessário para a habilitação seja omitido nos documentos de habilitação, mas seja preexistente à apresentação da proposta, o(a) pregoeiro(a) pode solicitar e avaliar o documento, mediante diligência.

12.4. Declaração de Erro Formal

12.4.1. O(a) pregoeiro(a) pode declarar erro formal se não houver desobediência à legislação e se for evidente que isso beneficiará a Administração, promovendo, quando necessário, diligência para esclarecer dúvidas.

12.5. Da Não Aceitação de Protocolos ou Solicitações em Substituição a Documentos

12.5.1. Não são aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) pode obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por meio de sítios oficiais.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Da Opção pelo Regime de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

13.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que desejam usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 devem optar, no sistema, por serem considerados Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual antes de enviar suas propostas. Durante o processo de habilitação, também devem comprovar essa condição.

13.1.2. A falta de identificação no sistema, conforme estabelecido no item 13.1 antes do envio da proposta, resultará na preclusão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados no item 12.1.

13.2. Da Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13.2.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme o **subitem 12.2** deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

13.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve indicar essa situação no respectivo campo do sistema, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea “c2” deste Edital.

13.2.1.2. Será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas positivas com efeito de certidão negativa. A interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame



não suspenderá o prazo mencionado.

13.3. Das Consequências da Não Regularização

13.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2 implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Do Atraso na Emissão de Certidões

13.4.1. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, na emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. Da Abertura da Fase Recursal

13.5.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal mencionados no subitem 13.2.1.2.

13.6. Do Registro da Irregularidade Fiscal

13.6.1. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Do Critério de Desempate

13.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. O empate ocorre quando as propostas apresentadas por essas categorias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Do Procedimento em Caso de Empate

13.8.1. Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar um novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.8.1.2. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ofertar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

13.9. DA Continuidade do Procedimento em Caso de Não Contratação

13.9.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da Manifestação e Prazo para Recursos

14.1.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante tem o direito de manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, expondo os motivos no campo próprio do Sistema Eletrônico. Este pedido de recurso deve ser feito no **prazo de 15 minutos**, a contar da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. As demais licitantes serão intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente, os motivos de inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

14.1.2. As petições de recurso devem ser enviadas, devidamente instruídas e assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa, para o endereço eletrônico pregao@empaer.mt.gov.br.

Da Decadência do Direito de Recorrer e do Efeito do Acolhimento de Recurso

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Do Juízo de Admissibilidade

14.2.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, verificando apenas a presença dos pressupostos recursais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sem analisar, de antemão, o mérito do recurso, de acordo com a legislação vigente.

14.3. Da Adjudicação e Homologação

14.3.1. Após a decisão dos recursos e a constatação da regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o licitante vencedor. A licitação estará sujeita à homologação pela Autoridade competente, que avaliará a conveniência e



oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14.4. Da Vista Franqueada aos Interessados

14.4.1. Durante os prazos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.5. Da Publicação de Razões, Contrarrazões e Decisões

14.5.1. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.6. Do Recurso Protelatório

14.6.1. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, que retarde a execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Da Declaração da Licitante Vencedora

15.1.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo(a) pregoeiro(a). No entanto, exceções podem ocorrer nos seguintes casos:

- I. Se houver recurso apresentado por qualquer das partes interessadas;
- II. Se houver apenas uma proposta válida por grupo;
- III. Se o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela EMPAER-MT, caso em que o certame será declarado fracassado pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. Da Adjudicação e Homologação Após Recurso

15.2.1. Em caso de recurso, e caso a decisão do(a) pregoeiro(a) seja mantida, a autoridade competente da EMPAER-MT, após análise do recurso e constatação da regularidade dos atos procedimentais, poderá proceder à adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como à homologação do processo licitatório.

15.3. Da Adjudicação e Homologação nos Casos dos Incisos do Item 15.1

15.3.1. Nos casos previstos nos incisos do **item 0**, nos quais a adjudicação não pôde ser realizada imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente da EMPAER-MT para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

15.4. Do Encaminhamento para Homologação sem Recurso

15.4.1. Na ausência de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo diretamente à autoridade competente da EMPAER-MT para possível homologação do procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da Dotação Orçamentária

16.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previamente alocadas em dotação orçamentária própria, conforme o orçamento da EMPAER - MT para o exercício de 2026. Os detalhes desta dotação são os seguintes:

- **Unidade Orçamentária:** 12.401
- **Fonte:** 1.500.0000
- **Plano Anual de Orçamento Estadual (PAOE):** 2365-9900
- **Natureza e Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.000

16.2. Da Alocação em Exercícios Subsequentes

16.2.1. Para os exercícios subsequentes, será feita a alocação necessária nos respectivos Programas de Trabalho Anual (PTA) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

17. DAS SANÇÕES

17.1. Dos Impedimento de Licitantes

17.1.1. Das Penalidades Aplicáveis

17.1.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos;

17.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAER;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele



decorrente;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

VIII - Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

IX - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X - Fraudar, em prejuízo da EMPAER, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregando uma mercadoria por outra;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EMPAER, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EMPAER;

XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada;

§ 2º A pessoa jurídica que praticar as condutas descritas neste regulamento que sejam também tipificadas na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 e, no âmbito estadual, pelo Decreto 522/2016, incorrerão nas sanções previstas no referido diploma normativo, sem prejuízo da responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

§ 3º Comprovada a prática de ato tipificado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, cadastradas no SIAG e a EMPAER dará conhecimento a CGE -Controladoria Geral do Estado.

17.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 78, § 5º, e do artigo 104 do Regulamento, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

17.3. Cabe ao pregoeiro(a) verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. Das Sanções Relativas à Execução Contratual

17.4.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual estão detalhadas na minuta de contrato, anexa a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Transferência da Sessão

18.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Da Diligência

SUELME
EVANGELISTA
FERNANDES:8499540
8134

Assinado de forma digital
por SUELME EVANGELISTA
FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.07.15 09:44:18
-04'00'



18.2.1. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Da Responsabilidade das Proponentes e Da Interpretação Favorável à Disputa

18.3.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à EMPAER-MT, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.3.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.4. Das Publicações Oficiais

18.4.1. O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e disponibilizados na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

18.5. Da Aplicação de Normas

18.5.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Lei Federal nº 10.520/2002, valendo-se neste caso somente para a realização do certame.

18.6. Das Alterações Contratuais

18.6.1. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.7. Do Suporte do Sistema

18.7.1. Qualquer problema e/ou dificuldade com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do sistema através dos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema.

18.8. Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei nº 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

18.9. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência Nº 084/2025/DAP/GDAS – RETIFICADO.
- e) ANEXO V – Projeto Básico nº 001/2026/DIP/EMPAER-MT;
- f) ANEXO VI – Planilha Orçamentária;
- g) ANEXO VII – Projeto Executivo

SUELME
EVANGELISTA
FERNANDES:8
4995408134

Assinado de forma
digital por SUELME
EVANGELISTA
FERNANDES:8499540813
4
Dados: 2026.07.14
15:23:16 -04'00'

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2026.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Diretor Presidente

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural
EMPAER-MT



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 005/2026/EMPAER - MT

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Licitante: _____

CNPJ Nº.: _____

Tel. /Fax: () _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:**() _____

Endereço: _____

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CERCA PERIMETRAL EM ALVENARIA E GRADIL METÁLICO, COM PORTÃO, REVESTIMENTO E PINTURA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA, RETIRADA DE TELHAMENTO EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVO TELhado TERMOACÚSTICO, NA UNIDADE LOCAL DA EMPAER-MT, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	SERVIÇO	01	

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- a)** O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;
- b)** Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- c)** Para formulação desta Proposta de Preço, foram observadas todas as especificações do Termo de Referência, anexo ao edital.

d) Dados para Pagamento:

Banco: _____

Agência N.º: _____

C/C N.º: _____

Cidade: _____

SUELME
EVANGELISTA
FERNANDES:84995
408134

Assinado de forma digital
por SUELME EVANGELISTA
FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.07.14 15:23:48
-04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na Rua
....., nº -
....., bairro, ... CEP..... Município , por seu representante legal abaixo
assinado, em

cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 0xx/2026/EMPAER-MT, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexiste fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em umadas hipóteses do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

SUELME
EVANGELISTA
FERNANDES:84995
408134

Assinado de forma digital
por SUELME EVANGELISTA
FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.07.14
15:24:16 -04'00'

Local e data

Assinatura eletrônica do representante legal



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2026/EMPAER – MT
(EMPAER-PRO-2025/02605)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE
PESQUISA, ASSISTÊNCIA E
EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT E
A EMPRESA [...].

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT, vinculada à Secretaria Estado de Agricultura Familiar – SEAF-MT, com sede na Rua Eng.º. Arnaldo Duarte Monteiro, Edifício Engenheiro José Morbeck, Nº 196 - 3º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049-065, inscrita no CNPJ nº 36.886.778/0001-97 neste ato representado pelo Diretor Presidente (Ato de Nomeação nº 389/2024 DOE nº 28.707 de 21/03/2024), o Sr. **SUELME EVANGELISTA FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF nº ***.54.081-34 e do RG nº ****802-1 SSP/MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...],[...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, destinados à execução de serviço de construção de cerca perimetral em alvenaria e gradil metálico, com portão, revestimento e pintura, construção de calçada externa, retirada de telhamento existente e execução de novo telhado termoacústico, na unidade local de Porto Alegre do Norte da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência, conforme Anexo IV, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0xx/2026/EMPAER-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1.1. O prazo de execução dos serviços será de máximo **120 (cento e vinte) dias**, com início em até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviço. As etapas de execução compreendem, de forma sequencial e integrada:

- a) Serviços iniciais e instalação do canteiro de obras, incluindo mobilização de equipe e equipamentos;
- b) Demolição e retirada do telhamento existente, com destinação adequada dos resíduos gerados;
- c) Execução da fundação e alvenaria da cerca perimetral;
- d) Fornecimento e instalação do gradil metálico e portão de acesso;
- e) Execução da calçada externa, com observância dos critérios de acessibilidade previstos nas normas técnicas aplicáveis;
- f) Execução do novo telhado termoacústico, incluindo estrutura de apoio e fixação;
- g) Serviços de revestimento e pintura das estruturas executadas;
- h) Limpeza final da obra e desmobilização do canteiro.

2.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00**. Deverá ser observado o horário de funcionamento da unidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

2.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

2.1.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado.

2.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas.

2.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.2.1. A prestação dos serviços será realizada no seguinte endereço:

Escritório da EMPAER-MT em Porto Alegre do Norte	Av. Goiás, Nº 385, Lt. 09 e 10, Qd. 09, CEP: 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT — Coordenadas: 10°52'37.1"S 51°37'55.2"W
---	--



Figura 1 - Visualização via satélite do local de execução dos serviços

2.3. FORMA DE EXECUÇÃO

2.3.1. A execução do objeto ocorrerá de **forma indireta**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa realização dos serviços, nos termos do projeto básico e das especificações técnicas que integram este Termo de Referência.

2.4. REGIME DE EXECUÇÃO

2.4.1. O regime de execução adotado será o de **Empreitada por Preço Global**, em conformidade com o art. 43, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

2.5. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2.5.1. Considerando a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação ambiental estadual aplicável, não há exigência de licenciamento ambiental específico para os serviços objeto desta contratação — construção de cerca perimetral em alvenaria com gradil metálico, execução de calçada externa e substituição de telhamento —, por se tratar de intervenções em edificação já existente, sem ampliação de área construída, sem supressão de vegetação e sem geração de impactos ambientais externos significativos.

2.5.2. Por se tratar de atividade de baixo impacto ambiental, a intervenção dispensa licenciamento, conforme consultas técnicas internas e legislação vigente.

2.5.3. Caso surja necessidade superveniente de comprovação ambiental por parte de órgãos competentes, a contratada deverá apresentar a documentação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da **CONTRATADA** e o edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026/EMPAER - MT e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta contratação será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5.2. **Unidade Orçamentária:** 12.401

5.3. **Projeto Atividade:** 2365-9900

5.4. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.000

5.5. **Fonte:** 1.500.0000



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ _____. (....).

6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quant.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CERCA PERIMETRAL EM ALVENARIA E GRADIL METÁLICO, COM PORTÃO, REVESTIMENTO E PINTURA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA, RETIRADA DE TELHAMENTO EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVO TELHADO TERMOACÚSTICO, NA UNIDADE LOCAL DA EMPAER-MT, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	0018799	SERVIÇO	1	R\$
Valor Total: R\$					

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Não haverá pagamento antecipado;

7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

7.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato/Ordem de Serviços, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

7.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado;

7.5.3. Prova de regularidade perante o FGTS;

7.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e INSS;

7.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

7.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso.

7.6. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em **até 30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização;

7.7. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.8. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, interrompendo-se o prazo para pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.9. Critério de aferição e medição para faturamento:

7.11.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução física dos serviços, vinculada ao **Cronograma Físico-Financeiro** integrante deste Termo de Referência e do **Projeto Básico nº 001/2026/DIP/DAP/EMPAER-MT**;

7.11.2. A cada etapa executada, o contratado deverá solicitar a medição dos serviços realizados, instruída com relatório fotográfico, memória de cálculo das quantidades medidas e demais documentos que a fiscalização julgar necessários;

7.11.3. A fiscalização terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a vistoria, atestar a medição e autorizar a emissão da Nota Fiscal correspondente ao percentual efetivamente executado;



7.11.4. O valor de cada parcela corresponderá ao **percentual de execução física efetivamente atestado** pela fiscalização, podendo superar o percentual previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o período, desde que os serviços tenham sido executados, vistoriados e aprovados, respeitado o valor total estimado da contratação;

7.11.5. Serviços executados em desconformidade com o projeto, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis não serão objeto de medição até a devida correção pelo contratado, sem ônus para a EMPAER-MT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

8.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

8.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

8.5. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços.

8.6. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

8.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC da EMPAER-MT e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPAER-MT

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Designar servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

9.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando aplicável;

9.4. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

9.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;

9.6. Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas;

9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

9.8. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo de contratação;

9.9. Notificar a Contratada sobre irregularidades ou imperfeições observadas, determinando reparo, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do Fiscal do contrato;



- 9.9.1.** Após comunicação das irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço ou substituir o produto, dentro do prazo determinado, para sanar as impropriedades;
- 9.10.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 9.11.** Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento dos serviços, aplicando penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;
- 9.12.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste documento;
- 9.12.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação imposta ou penalidade aplicada;
- 9.13. Esclarecimentos adicionais:**
- 9.13.1.** Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 191, do TST, o dono da obra não responde, nem solidária nem subsidiariamente, por encargos trabalhistas, salvo se for uma construtora, o que não é o caso da EMPAER-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras:

- 10.1.1.** Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 10.1.2.** Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAER-MT;
- 10.1.3.** Frustrar ou Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- 10.1.4.** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 10.1.5.** Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 10.1.6.** Incurrir em inexecução contratual;
- 10.1.7.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 10.1.8.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 10.1.9.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 10.1.10.** Fraudar, em prejuízo da EMPAER-MT, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes, com as seguintes condutas:
- 10.1.10.1.** elevando arbitrariamente os preços;
- 10.1.10.2.** vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- 10.1.10.3.** entregando uma mercadoria por outra;
- 10.1.10.4.** alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 10.1.10.5.** tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
- 10.1.11.** Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 10.1.12.** Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EMPAER-MT, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.13.** Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EMPAER-MT;
- 10.1.14.** Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- 10.1.14.1.** A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 10.2.** A rescisão por ato unilateral da contratada, sem que a EMPAER-MT tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EMPAER-MT e demais legislações aplicáveis:
- 10.2.1.** Assunção imediata do objeto contratado, pela EMPAER-MT, no estado e local em que se encontrar;
- 10.2.2.** Execução da garantia contratual, para pagamento da multa e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMPAER-MT;



- 10.2.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMPAER-MT.
- 10.3. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EMPAER-MT, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 10.4. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto ou pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno ou Termo de Referência, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas Tabelas 01 e 02 abaixo, com as seguintes penalidades;
- 10.4.1. advertência;
- 10.4.2. multa;
- 10.4.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER-MT, por até 02 (dois) anos;
- 10.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMPAER-MT, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 10.5.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 10.6. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- 10.6.1. Advertência;
- 10.6.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.6.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 10.6.2. Multa moratória;
- 10.6.2.1. pelo atraso injustificado não apresentação da garantia contratual ou no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma físico-financeiro e na conclusão do mesmo, **a ser calculada pela seguinte equação:**
- $M = V \times N \times F$
- Onde:
- M= valor da multa;
- V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;
- N= período de atraso em dias corridos;
- F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:
- | Período de Atraso em Dias Corridos | Fator Percentual de Multa |
|------------------------------------|---------------------------|
| 1º- Até 10 dias | 0,5% |
| 2º- De 11 a 20 dias | 1% |
| 3º- De 22 a 30 dias | 2% |
- 10.6.3. Multa compensatória;
- 10.6.3.1. Será aplicado **até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada;
- 10.6.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- 10.6.3.1.2. Quando ocorrer a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis;
- 10.6.3.1.3. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.6.3.2. Será aplicado **até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;
- 10.6.3.2.1. Quando a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços após 15 (dias) corridos do recebimento da Ordem de Serviços.
- 10.6.3.2.2. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 10.6.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER-MT, por até 02 (dois) anos;
- 10.6.4.1. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EMPAER-MT seguirão os

ditames do art. 151 a 154 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT.

10.6.5. As sanções previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** até **Erro! Fonte de referência o encontrada.** desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

10.6.6. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas, cumulativamente, multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 01 e 02 abaixo:

Tabela 01 - Valores das multas por gravidade das infrações	
01	R\$ 100,00
02	R\$ 300,00
03	R\$ 500,00
04	R\$ 700,00
05	R\$ 2.500,00
06	R\$ 5.000,00

Tabela 02 - Classificação das infrações por gravidade		
Infração		Grau
Item	Descrição	
01	Permitir a presença de empregado des-uniformizado ou mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	1
03	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo com caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
04	Fornecer informação pérfida sobre serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
05	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
08	Utilizar as dependências do Parque Novo Mato Grosso para fins diversos do objeto contratado; por ocorrência.	4
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
11	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
17	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados, bem como impor penalidades àqueles que se negarem a utilizá-los; por empregado e por ocorrência.	2
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
19	Iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos definidos neste Termo de Referência; por serviço e por dia.	2
20	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
21	Indicar e manter, durante a execução do Contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho, conforme exigido pela NR-04; por dia.	5



22	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
----	---	---

10.6.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

10.6.7.1. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação e comunicação ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

10.6.7.2. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.6.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER-MT, por até 02 (dois) anos.

10.6.8.1. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela EMPAER-MT.

10.6.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EMPAER-MT, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.6.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a EMPAER-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.6.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMPAER-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6.13. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EMPAER-MT seguirão os ditames do art. 151 a 154 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 — aplicado subsidiariamente no que couber, e da Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato — Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Fiscal do Contrato — Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais — Contratos (SIAG-C), disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.13. O Serão nomeados como Gestores e Fiscais do Contrato os seguintes servidores:

Gestor Contratual	
Ronildo De Souza Furtado Chefe da Divisão de Infraestrutura e Patrimônio DIP/EMPAER-MT	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Eliwelton Fernando Souza Pereira Engenheiro Civil CREA: MT49481 DIP/EMPAER-MT	Felipe Oliveira Nunes Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA: MT56202 DIP/EMPAER-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. Recebimento provisório:

- O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ao final da execução de cada etapa do **Cronograma Físico-Financeiro do serviço**, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão da etapa, acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento da etapa, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal, referente ao percentual efetivamente executado.
- A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.2. Recebimento definitivo:

- Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor** designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal de Serviços, emitida pelo contratado para os serviços prestados.
- Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor (CDC)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL



14.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do Termo de Referência e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

15.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto.

15.3. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.

15.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, de viabilidade do feito.

15.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

15.6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado do mês base da proposta.

15.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6.2. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelo INCC, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

15.6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização do Contrato.

15.6.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.7. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

15.7.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá **acrescer ou suprimir o valor global do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento)** conforme art. 81, § 1º, Lei Federal nº 13.303/2016, sendo vedada a compensação entre acréscimos e supressões conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.

15.7.2. Pactuado o acréscimo e/ou supressão será registrado por aditamento ao contrato.

15.7.3. Não serão celebrados aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

16.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de **no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência** à outra parte.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

16.4. Constituem ainda hipóteses de rescisão contratual aquelas previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

17.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").



17.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.

17.3. A EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.

17.4. A CONTRATADA atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.

17.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.

17.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).

17.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.

17.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.

17.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.

17.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

18.2. Admite-se a subcontratação parcial, limitada exclusivamente aos serviços de fornecimento e instalação de portão e execução dos serviços de pintura do muro, gradil e portão, correspondentes a aproximadamente **5,6% (cinco vírgula seis por cento)** do valor total contratado.

18.3. A subcontratação parcial admitida não exime o contratado de sua responsabilidade integral pela execução e qualidade dos serviços subcontratados, permanecendo como único responsável perante a EMPAER-MT.

18.4. A empresa subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos da contratada principal, devendo sua identificação ser comunicada à fiscalização previamente ao início dos serviços subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. Considerando as disposições do **Art. 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT**, que dispõe que o instrumento convocatório deverá conter Matriz de Risco para obras e serviços de engenharia, apresentamos abaixo a matriz de riscos levantados para a pretensa contratação, bem como as propostas de medidas mitigatórias:

Risco	Categoria	Descrição	Responsável	Mitigação
Atraso na obtenção de licenças e autorizações	Conformidade	Atraso na emissão de alvarás ou licenças necessárias para execução da obra	Contratante	Planejamento prévio e acompanhamento regular junto aos órgãos competentes
Mudanças na legislação aplicável	Conformidade	Alterações normativas que impactem a execução contratual	Compartilhado	Monitoramento contínuo da legislação e ajustes conforme necessidade
Condições climáticas adversas	Operacional	Chuvas intensas ou eventos climáticos que impossibilitem a execução dos serviços	Contratante	Definição de cronograma flexível e planejamento adequado para períodos críticos
Falhas na execução dos serviços	Operacional	Deficiência técnica na execução das atividades	Contratada	Exigência de qualificação técnica e fiscalização contínua
Insolvência da contratada	Estratégico	Falência ou dificuldades financeiras da empresa contratada	Contratada	Análise da qualificação econômico-financeira da licitante e acompanhamento da execução contratual
Aumento imprevisto nos custos dos materiais	Orçamentário	Oscilação dos preços de insumos necessários à execução	Compartilhado	Cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro e previsão contratual
Uso inadequado de materiais e equipamentos	Integridade	Falta de conformidade com especificações técnicas	Contratada	Inspeção e fiscalização dos materiais e equipamentos

Risco de acidentes de trabalho	Reputação	Acidentes com trabalhadores no canteiro de obras	Contratada	Implementação de normas de segurança e fornecimento de EPIs
Uso inadequado de informação privilegiada	Integridade	Possível favorecimento indevido na contratação	Compartilhado	Política de transparência e controle interno
Variação de custos de insumos da construção civil	Orçamentário	Oscilação de índices SINAPI/INCC que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Compartilhado	Previsão de cláusula de reequilíbrio com base em índices oficiais da construção civil

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

20.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do pretenso contrato serão solucionadas por meio da aplicação do Princípio Constitucional da Proporcionalidade, da Razoabilidade, da Boa-fé Objetiva - art. 422 do Código Civil e da Função social dos contratos (artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, sendo sempre e preponderantemente considerado o interesse público - coletivo - a ser tutelado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

21.1. A EMPAER-MT providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso para fins de publicidade, conforme o disposto no art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PREPOSTO

22.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

22.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

22.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

22.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.8. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

22.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

22.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

22.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

22.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

22.9.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

22.9.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

22.9.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

22.9.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante;

22.9.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;



22.9.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

22.9.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

22.9.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;

22.9.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;

22.9.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA EMPAER-MT

24.1. O reconhecimento dos direitos da EMPAER-MT, em caso de rescisão administrativa pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS

25.1. As controvérsias oriundas da execução deste contrato serão inicialmente resolvidas de forma consensual entre as partes, por meio de tratativas diretas ou com o auxílio de comissão paritária. Persistindo o conflito, será admitida a mediação ou arbitragem, se prevista em edital, ou judicialização junto à comarca de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2026.

**SUELME
EVANGELISTA
FERNANDES:84
995408134**

Assinado de forma digital
por SUELME EVANGELISTA
FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.07.14
15:24:57 -04'00'

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
DIRETOR-PRESIDENTE
(Ato de Nomeação nº 389/2024)
EMPAER-MT

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

RONILDO DE SOUZA FURTADO
Chefe da Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
DIP/EMPAER-MT
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 084/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT – RETIFICADO

Processo nº EMPAER-PRO-2025/02605

Órgão: EMPAER-MT

Unidade Orçamentária: 12.401

Unidade Administrativa Demandante: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO – DIP

Estudo Técnico Preliminar nº: Dispensado.

Projeto Básico nº: 001/2026/DIP/DAP/EMPAER-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, destinados à execução de serviço de construção de cerca perimetral em alvenaria e gradil metálico, com portão, revestimento e pintura, construção de calçada externa, retirada de telhamento existente e execução de novo telhado termoacústico, na unidade local de Porto Alegre do Norte da EMPAER-MT, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0018799	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CERCA PERIMETRAL EM ALVENARIA E GRADIL METÁLICO, COM PORTÃO, REVESTIMENTO E PINTURA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA, RETIRADA DE TELHAMENTO EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVO TELHADO TERMOACÚSTICO, NA UNIDADE LOCAL DA EMPAER-MT, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	SERVIÇO	01	

1.2 O orçamento estimado da contratação **possui caráter sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, permanecendo acessível apenas aos agentes públicos responsáveis pela condução do certame e aos órgãos de controle interno e externo.

1.3 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada com base no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, com **base na Referência a Maio/2026 (NÃO DESONERADO)**, na forma do § 1º do Art. 34 do RILC da EMPAER-MT, e juntada a este processo administrativo.

1.4 A contratação dar-se-á sob o **Regime de Execução Semi-Integrada**, previsto no art. 32 do RILC/EMPAER-MT.

1.5 O Projeto Básico integra este Termo de Referência como documento anexo, atendendo ao disposto no art. 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 48 do RILC/EMPAER-MT.

1.5.1. O **Projeto Executivo** foi previamente elaborado pela Administração e integra os documentos da contratação, cabendo à contratada apenas sua execução.

1.6 Os **Serviços de Engenharia** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pelas seguintes razões: são serviços de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.7 A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em **Despesa de Custeio**.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta **contratação será de 06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.2 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação da Unidade Local da EMPAER no município de Porto Alegre do Norte/MT.

3.2 Verifica-se que a inexistência e/ou precariedade dos elementos estruturais atualmente existentes, tais como fechamento perimetral, calçada externa e cobertura, comprometem diretamente a segurança patrimonial da unidade, uma vez que facilitam o acesso indevido às dependências institucionais, expondo bens públicos, equipamentos, documentos e veículos oficiais a riscos de danos, extravios e furtos.

3.3 Adicionalmente, as condições inadequadas da calçada externa representam risco à integridade física de empregados, produtores rurais e demais usuários que frequentam a unidade, podendo ocasionar acidentes e, consequentemente, responsabilização civil da Administração Pública.

3.4 No que se refere à cobertura, a necessidade de substituição do telhamento existente decorre do desgaste natural e da inadequação às condições atuais de uso, sendo imprescindível a instalação de solução termoacústica que proporcione maior conforto térmico, melhor desempenho funcional e durabilidade da edificação.

3.5 Destaca-se, ainda, que a adequada manutenção e estruturação do espaço físico contribuem significativamente para a preservação da imagem institucional da EMPAER, evidenciando zelo pelo patrimônio público, organização administrativa e compromisso com a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

3.6 O Departamento de Engenharia da EMPAER elaborou o competente projeto técnico, contemplando a construção de cerca perimetral em alvenaria com gradil metálico e portão, execução de calçada externa com critérios de acessibilidade, bem como a substituição do telhado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços de adequação estrutural da Unidade Local da EMPAER-MT, no município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

4.2 Os serviços a serem executados compreendem, de forma integrada:

- a)** construção de cerca perimetral em alvenaria, incluindo fundações, estrutura, revestimento e pintura;
- b)** fornecimento e instalação de gradil metálico e portão de acesso, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- c)** execução de calçada externa, observando os critérios de acessibilidade, segurança, nivelamento e acabamento previstos nas normas técnicas aplicáveis;
- d)** retirada do telhamento existente, incluindo desmontagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- e)** execução de nova cobertura com telhas termoacústicas, incluindo estrutura de apoio, fixação, cumeeiras, arremates e demais componentes necessários à completa instalação;
- f)** execução dos serviços de revestimento, pintura e acabamentos necessários à conclusão da obra;
- g)** limpeza final da obra, remoção de entulhos e entrega da unidade em condições adequadas de uso.

4.3 A solução será executada conforme o Projeto Básico, Projeto Executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram a presente contratação, observando as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade e os requisitos de segurança aplicáveis.

4.4 Trata-se de solução integrada destinada à recuperação e adequação da infraestrutura da Unidade Local da EMPAER-MT em Porto Alegre do Norte, visando proporcionar melhores condições de segurança patrimonial, acessibilidade, funcionalidade, conservação e durabilidade da edificação, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.5. Justificativa para contratação em lote único

4.5.1. A contratação em lote único justifica-se em razão da interdependência entre os serviços que compõem o objeto, cuja execução integrada é necessária para assegurar a compatibilidade técnica, a adequada coordenação das atividades, a eficiência da fiscalização contratual e a economicidade da contratação, evitando incompatibilidades entre diferentes executores.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **Menor Preço**.



5.2 A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

5.3 O regime de execução será **Semi-Integrado**, conforme justificativa apresentada no item 1.4 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados às práticas sustentáveis, em especial:

- a)** Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, adotando, se for o caso, tratamento adequado para o recolhimento dos resíduos gerados;
- b)** Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que tecnicamente viável;
- c)** Separar e acondicionar adequadamente os resíduos da obra — incluindo sobras de argamassa, concreto, metais, madeiras e materiais de cobertura — para destinação ambientalmente correta, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação estadual aplicável;
- d)** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- e)** Adotar medidas para economia de água durante a execução das obras, evitando desperdícios no processo de cura de argamassas, limpeza de equipamentos e demais atividades construtivas;
- f)** Providenciar o recolhimento e destinação adequada de materiais inservíveis e de embalagens de tintas, vernizes, solventes e outros produtos químicos utilizados nos serviços de revestimento e pintura;
- g)** Ademais, a contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aplicáveis ao objeto contratado, em especial nas etapas de produção, fornecimento, instalação e descarte de resíduos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de execução.

O prazo de execução dos serviços será de máximo **120 (cento e vinte) dias**, com início em até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviço. As etapas de execução compreendem, de forma sequencial e integrada:

- a)** Serviços iniciais e instalação do canteiro de obras, incluindo mobilização de equipe e equipamentos;
- b)** Demolição e retirada do telhamento existente, com destinação adequada dos resíduos gerados;
- c)** Execução da fundação e alvenaria da cerca perimetral;
- d)** Fornecimento e instalação do gradil metálico e portão de acesso;
- e)** Execução da calçada externa, com observância dos critérios de acessibilidade previstos nas normas técnicas aplicáveis;
- f)** Execução do novo telhado termoacústico, incluindo estrutura de apoio e fixação;
- g)** Serviços de revestimento e pintura das estruturas executadas;
- h)** Limpeza final da obra e desmobilização do canteiro.

7.2 Os serviços serão prestados, preferencialmente, de **segunda a sexta-feira**, das **08h00 às 17h00**. Deverá ser observado o horário de funcionamento da unidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.3 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.4 Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado.

7.5 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6 Licenciamento Ambiental.

7.6.1. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como reforma e adequação de edificação existente, sem ampliação significativa da área construída e sem intervenção em recursos ambientais protegidos.

7.6.2. Conforme manifestação técnica constante dos autos, a intervenção é classificada como de baixo impacto ambiental, **não estando sujeita ao licenciamento ambiental específico**, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997, da legislação ambiental vigente e Declaração de Dispensa Emitida pela Secretária Municipal.



7.7 Local de execução.

7.7.1. A prestação dos serviços será realizada no seguinte endereço: **Av. Goiás, Nº 385, Lt. 09 e 10, Qd. 09, CEP: 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT — Coordenadas: 10°52'37.1"S 51°37'55.2"W.**

7.7.2. Vista aérea da Unidade Local:



7.8 Forma de execução.

7.8.1. A execução do objeto ocorrerá **de forma indireta**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa realização dos serviços, nos termos do projeto básico e Executivo, bem como, das especificações técnicas que integram este Termo de Referência.

7.9 Regime de Execução.

7.9.1. O regime de execução adotado será o **Semi-Integrado**, em conformidade com os arts. 42, 46 e 47 da Lei nº 13.303/2016 e art. 32 do RILC/EMPAER-MT, sendo a contratação realizada por **Empreitada por Preço Global**, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

7.9.2. O projeto executivo será integralmente fornecido pela área Técnica desta Estatal, não sendo necessário o desenvolvimento pela contratada.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Os quantitativos estimados encontram-se na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** anexa ao Edital.

8.2.1. Os quantitativos previstos para execução da obra foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelo Divisão de Infraestrutura e Patrimonio da EMPAER-MT, a partir de vistoria in loco, medições das áreas existentes e elaboração do projeto básico, da planilha orçamentária e demais peças técnicas.

8.2.2. As quantidades constantes da planilha refletem as dimensões reais da unidade, compreendendo os serviços necessários à construção da cerca perimetral em alvenaria e gradil metálico, execução da calçada externa, substituição integral da cobertura existente por telhado termoacústico e demais serviços correlatos.

8.2.3. Cada quantitativo foi obtido mediante memória de cálculo elaborada pelo responsável técnico, considerando as normas técnicas aplicáveis, as características construtivas da edificação e as necessidades verificadas durante o levantamento de campo, inexistindo estimativas arbitrárias.

8.2.4. As memórias de cálculo, plantas, planilhas e demais documentos técnicos integram o processo administrativo e fundamentam os quantitativos adotados.

9. VISTORIA

9.1 É facultativa a realização de vistoria prévia ao local da obra, podendo o licitante interessado agendar visita à Unidade Local de Porto Alegre do Norte/MT para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

9.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser agendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.3 O horário para realização da vistoria será de **segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame licitatório.**



9.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.5 A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal.

9.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega estão indicados nos itens deste Termo de Referência.

10.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

10.2.1. A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização designada pela EMPAER-MT, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, observando os seguintes níveis mínimos de desempenho:

- I** – cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- II** – execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação;
- III** – atendimento às normas técnicas vigentes e às orientações da fiscalização;
- IV** – correção, no prazo estabelecido pela fiscalização, das inconformidades verificadas durante a execução dos serviços;
- V** – entrega do objeto em condições de uso, observados os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

10.2.2. O descumprimento dos níveis mínimos de desempenho poderá ensejar a aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 — aplicado subsidiariamente no que couber, e da Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico.

11.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, serão utilizadas as seguintes definições:

11.6.1. Gestor do Contrato — Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6.2. Fiscal do Contrato — Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

11.8 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



11.10 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais — Contratos (SIAG-C), disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.11 Serão nomeados como Gestores e Fiscais do Contrato os seguintes servidores:

GESTOR	
Ronildo De Souza Furtado Chefe da Divisão de Infraestrutura e Patrimônio DIP/EMPAER-MT	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Eliwilton Fernando Souza Pereira Engenheiro Civil CREA: MT49481 DIP/EMPAER-MT	Felipe Oliveira Nunes Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA: MT56202 DIP/EMPAER-MT

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Recebimento Provisório.

O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ao final da execução de cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão da etapa, acerca das ocorrências na execução do contrato.

12.1.1 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.2 Recebimento Definitivo.

Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.2.1 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para os procedimentos de apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A Licitante consagrada vencedora do certame licitatório deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal conforme previsto no RILC/EMPAER-MT, incluindo:

- Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante;
- Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA).

13.2 Da Qualificação Econômico-financeira.

13.2.1. Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT.

13.3 Da Qualificação Técnica.

Fica dispensada a exigência de Atestado de Capacidade Técnica para este certame, pelas seguintes razões:

- O objeto contratado consiste em serviços comuns de engenharia, definidos por especificações usuais de mercado e executáveis por empresas regularmente habilitadas nos órgãos de fiscalização profissional competentes (CREA), não demandando comprovação prévia de execução de obra de características singulares ou de grande complexidade;

SUELME

EVANGELISTA

FERNANDES:8499

5408134

Assinado de forma digital
por SUELME EVANGELISTA
FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.07.15
09:50:32 -04'00'



b) O valor estimado da contratação situa-se em patamar compatível com obras de pequeno porte, amplamente executadas pelo mercado da construção civil regional, de modo que a exigência de ATC configuraria restrição indevida à competitividade, em desacordo com os princípios da proporcionalidade e da ampla concorrência;

c) A mitigação dos riscos técnicos é assegurada pela exigência de responsável técnico habilitado (RT) e pela fiscalização contínua exercida pelos servidores designados, conforme item 11 deste Termo de Referência.

13.4 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1 Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à **Ampla Concorrência**.

14.2 Não há reserva de cotas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 impõem o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção correspondente no SIAG antes do envio da proposta.

14.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas forem iguais ou até **5% superiores** à proposta melhor classificada.

14.5 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1 Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. As empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e executar o objeto. A vedação não acarretará prejuízo à competitividade do certame.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1 Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

17.2 O modo de disputa adotado será o **Aberto**.

17.3 Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

17.4 O certame licitatório está dividido em **Item Único**, conforme item 01 deste Termo de Referência.

17.5 O valor ofertado após a fase de lances não poderá ser superior ao valor ofertado inicialmente pelo licitante, tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

17.6 O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da apresentação da proposta realinhada.

17.7 As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, deslocamentos de pessoal, transporte, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 12.401

Ação (PAOE): 2365-9900

Fonte de despesa: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000



19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução física dos serviços, vinculada ao **Cronograma Físico-Financeiro** integrante deste Termo de Referência e do **Projeto Básico nº 001/2026/DIP/DAP/EMPAER-MT**.

20.2 A cada etapa executada, o contratado deverá solicitar a medição dos serviços realizados, instruída com relatório fotográfico, memória de cálculo das quantidades medidas e demais documentos que a fiscalização julgar necessários.

20.3 A fiscalização terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para realizar a vistoria, atestar a medição e autorizar a emissão da Nota Fiscal correspondente ao percentual efetivamente executado.

20.4 O valor de cada parcela corresponderá ao **percentual de execução física efetivamente atestado** pela fiscalização, podendo superar o percentual previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o período, desde que os serviços tenham sido executados, vistoriados e aprovados, respeitado o valor total estimado da contratação.

20.5 Serviços executados em desconformidade com o projeto, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis não serão objeto de medição até a devida correção pelo contratado, sem ônus para a EMPAER-MT.

21. PAGAMENTO

21.1 Não haverá pagamento antecipado.

21.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.3 As operações de vendas destinadas a Órgão Público deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

21.4 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato/Ordem de Serviços, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e INSS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em **até 30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

21.7 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

21.8 Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, interrompendo-se o prazo para pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

22. REAJUSTE

22.1 Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, em **05/02/2025**.

22.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo IBGE.

22.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial de cálculo.



22.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

23.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, a ser designado no ato da assinatura do contrato, com indicação do nome completo, número do CPF ou documento de identidade e dados de qualificação profissional.

24.2 A manutenção do preposto da empresa durante todo o período de vigência do contrato poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3 São atribuições do Preposto, dentre outras: comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados; zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações; cumprir e fazer cumprir todas as determinações emanadas da Fiscalização; relatar imediatamente e por escrito toda e qualquer irregularidade observada; e encaminhar à Fiscalização todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

25.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

25.3 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

25.4 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.5 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços.

25.6 Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços.

25.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

25.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.

25.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

25.10 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC da EMPAER-MT e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 26.1** Emitir Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 26.2** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 26.3** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 26.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas.
- 26.5** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 26.6** Efetuar o pagamento ao contratado no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 26.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 26.8** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista a facultatividade prevista no Art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

28.2 Admite-se a subcontratação parcial, limitada exclusivamente aos serviços de fornecimento e instalação de portão e execução dos serviços de pintura do muro, gradil e portão), correspondentes a aproximadamente **5,6% (cinco vírgula seis por cento)** do valor total contratado.

28.3 A subcontratação parcial admitida não exime o contratado de sua responsabilidade integral pela execução e qualidade dos serviços subcontratados, permanecendo como único responsável perante a EMPAER-MT.

28.4 A empresa subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos da contratada principal, devendo sua identificação ser comunicada à fiscalização previamente ao início dos serviços subcontratados.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1 Considerando as disposições do **Art. 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT**, que dispõe que o instrumento convocatório deverá conter Matriz de Risco para obras e serviços de engenharia, especialmente nos regimes de execução integrada e semi-integrada, apresentamos abaixo a matriz de riscos levantados para a pretensa contratação, bem como as propostas de medidas mitigatórias:

Risco	Categoria	Descrição	Responsável	Mitigação
Atraso na obtenção de licenças e autorizações	Conformidade	Atraso na emissão de alvarás ou licenças necessárias para execução da obra	Contratante	Planejamento prévio e acompanhamento regular junto aos órgãos competentes
Mudanças na legislação aplicável	Conformidade	Alterações normativas que impactem a execução contratual	Compartilhado	Monitoramento contínuo da legislação e ajustes conforme necessidade
Condições climáticas adversas	Operacional	Chuvas intensas ou eventos climáticos que impossibilitem a execução dos serviços	Contratante	Definição de cronograma flexível e planejamento adequado para períodos críticos
Falhas na execução dos serviços	Operacional	Deficiência técnica na execução das atividades	Contratada	Exigência de qualificação técnica e fiscalização contínua
Insolvência da contratada	Estratégico	Falência ou dificuldades financeiras da empresa contratada	Contratada	Análise da qualificação econômico-financeira da licitante e acompanhamento da execução contratual.
Aumento imprevisto nos custos dos materiais	Orçamentário	Oscilação dos preços de insumos necessários à execução	Compartilhado	Cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro e previsão contratual
Uso inadequado de materiais e equipamentos	Integridade	Falta de conformidade com especificações técnicas	Contratada	Inspeção e fiscalização dos materiais e equipamentos
Risco de acidentes de trabalho	Reputação	Acidentes com trabalhadores no canteiro de obras	Contratada	Implementação de normas de segurança e fornecimento de EPIs
Uso inadequado de informação	Integridade	Possível favorecimento indevido na contratação	Compartilhado	Política de transparência e controle interno

privilegiada				
Variação de custos de insumos da construção civil	Orçamentário	Oscilação de índices SINAPI/INCC que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Compartilhado	Previsão de cláusula de reequilíbrio com base em índices oficiais da construção civil

30. SANÇÕES

30.1 Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER e na minuta contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1 Lei nº 13.303/2016 — Regime de Licitações das Estatais (RLE).

31.2 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT (RILC/EMPAER-MT) — norma interna principal aplicável à presente contratação.

31.3 Decreto Estadual nº 1.525/2022 — aplicado subsidiariamente no que couber, em especial quanto às normas de gestão e fiscalização contratual.

31.4 Lei Complementar nº 123/2006 — Normas gerais relativas às ME e EPP.

31.5 Lei Estadual Complementar nº 605/2018 — ME, EPP e MEI no âmbito do Estado de Mato Grosso.

31.6 Lei nº 12.690/2012 — Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 — Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. PÚBLICO ALVO

32.1 Os serviços a serem contratados destinam-se à Unidade Local da EMPAER-MT no município de Porto Alegre do Norte/MT, tendo como objetivo a melhoria das condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade do espaço para os servidores e para os usuários dos serviços prestados pela EMPAER-MT.

33. ANEXOS

33.1 São partes integrantes deste Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico nº 001/2026/DIP/DAP/EMPAER-MT;
- b) O projeto executivo.
- c) A Planilha Orçamentária e demais documentos correlatos;

Cuiabá/MT, na data da Assinatura.

Elaborado Por:

Assinado nos Autos
Luis Filipe Vieira da Mata
Chefe de Departamento de Aquisições e Contratos
DAC/EMPAER-MT

De Acordo:

Assinado nos Autos
Eliwelton Fernando S. Pereira
Engenheiro Civil -CREA MT 49481
Divisão de Infraestrutura e Patrimonio
DIP/EMPAER-MT



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 084/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT – RETIFICADO**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analísado e aprovado o **Termo de Referência nº 084/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT-RETIFICADO**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

SUELME
EVANGELISTA
FERNANDES:8
4995408134

Assinado de forma digital
por SUELME
EVANGELISTA
FERNANDES:8499540813
4
Dados: 2026.07.14
15:25:40 -04'00'

Cuiabá/MT, na data da Assinatura.

Assinado nos Autos

Suelme Evangelista Fernandes

Diretor-Presidente da EMPAER-MT

DEXEC/EMPAER-MT



ANEXO V - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Nº 001/2026/DIP/DAP/EMPAER-MT

Processo Administrativo nº EMPAER-PRO-2025/02605

Órgão/Entidade:	Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT
Unidade Demandante:	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio — DIP
Processo Administrativo:	EMPAER-PRO-2025/02605
Objeto:	Construção de cerca perimetral em alvenaria e gradil metálico, com portão, revestimento e pintura; execução de calçada externa; retirada de telhamento existente e execução de novo telhado termoacústico na Unidade Local de Porto Alegre do Norte/MT
Endereço da Obra:	Av. Goiás, nº 385, Lt. 09 e 10, Qd. 09, CEP: 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT
Coordenadas Geográficas:	10°52'37.1"S 51°37'55.2"W
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global
Valor Total Estimado:	
Base de Referência:	SINAPI — Maio/2025 (Não Desonerado) BDI: 25,00%
Prazo de Execução:	120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço
Responsável Técnico (RT):	Eng.ª Civil Dayanne Aparecida de Arruda Sakamoto — CREA/MT 037624

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, destinados à:

- (i) construção de cerca perimetral em alvenaria e gradil metálico, com portão, revestimento e pintura;
- (ii) execução de calçada externa; e
- (iii) retirada de telhamento existente e execução de novo telhado termoacústico, na Unidade Local de Porto Alegre do Norte da EMPAER-MT, conforme projeto executivo e especificações técnicas integrantes deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Unidade Local de Porto Alegre do Norte/MT apresenta deficiências estruturais que comprometem a segurança patrimonial, a acessibilidade e as condições funcionais do imóvel. A inexistência de fechamento perimetral adequado facilita o acesso indevido às dependências institucionais, expondo bens públicos, equipamentos, documentos e veículos oficiais a riscos de danos, extravios e furtos.

2.2 As condições inadequadas da calçada externa representam risco à integridade física de servidores, produtores rurais e demais usuários que frequentam a unidade, em potencial violação às normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050.

2.3 O telhamento existente apresenta desgaste estrutural decorrente do uso e da ação do tempo, demandando substituição por solução termoacústica que proporcione maior conforto térmico, melhor desempenho funcional e durabilidade à edificação, em consonância com as normas técnicas vigentes.

2.4 O Departamento de Engenharia da EMPAER-MT elaborou o projeto técnico correspondente, que integra o presente Projeto Básico como documento anexo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação urbana vigente.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 Infraestrutura e Superestrutura

Execução de fundações por meio de estacas broca de concreto armado com diâmetro de 30 cm, escavadas manualmente com trado concha, inteiramente armadas. Pilares e vigas em concreto armado fck=25 MPa, com formas em chapa

compensada resinada, utilizando aço CA-50 (Ø10,0 mm) e CA-60 (Ø5,0 mm). Escavação mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira.

3.2 Alvenaria

Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões 9×19×19 cm (espessura 9 cm), com argamassa de assentamento de preparo manual. Cinta de amarração moldada in loco com blocos canaleta, espessura 20 cm. Extensão total da cerca perimetral: 31,30 m (conforme projeto executivo — cota predominante da planta baixa).

3.3 Revestimento

Aplicação de chapisco em argamassa traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L, sobre alvenaria e estruturas de concreto de fachada, seguido de emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, espessura 25 mm, em panos cegos de fachada. Área total de revestimento: 54,00 m².

3.4 Gradil Metálico, Porta e Portão

Fornecimento e instalação de gradil metálico em 101,67 m², conforme referência ORSE 13505/03/2024. Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapa e guarnições, em 5,28 m². Portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata 3×1/4", sem requadro, com trilhos e roldanas, em 9,60 m².

3.5 Pintura

Muro: aplicação de fundo selador acrílico (uma demão) seguida de pintura látex acrílica standard (duas demãos), em 212,00 m². Gradil e portão: aplicação de tinta alquídica de fundo tipo zarcão (pulverizada, por demão) e tinta alquídica de acabamento esmalte sintético acetinado (pulverizada, por demão), em 139,17 m².

3.6 Calçada Externa

Compactação mecânica do solo com compactador a percussão (298,10 m²) e execução de passeio em concreto usinado C20, moldado in loco, acabamento convencional, não armado (17,89 m³), com critérios de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050.

3.7 Telhado Termoacústico

Remoção do telhamento existente: telhas (121,00 m²) e trama de madeira (121,00 m²), de forma manual sem reaproveitamento. Execução de novo telhado com telha metálica termoacústica E=30 mm, até 2 águas, incluso içamento (121,00 m²), com trama de aço composta por terças (121,00 m²) e calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 33 cm (6,00 m). Nível do telhado: 2,50 m.

3.8 Limpeza Final

Carga e transporte de entulho com caminhão basculante 10 m³ e escavadeira hidráulica, volume estimado de 8,00 m³, com transporte em via urbana (80,00 m³×km).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

4.1 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, novos, e atender às especificações das seguintes normas técnicas, sem prejuízo de outras aplicáveis:

- ABNT NBR 6118 — Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 7480 — Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 15575 — Edificações habitacionais — Desempenho;
- ABNT NBR 6492 — Representação de projetos de arquitetura;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-18 — Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

4.2 O concreto estrutural deverá ter resistência característica à compressão $f_{ck}=25$ MPa, com controle tecnológico realizado por laboratório habilitado.

4.3 Os insumos de composição própria (gradil e portão — CP-CIVIL-026 e CP-CIVIL-027) deverão atender às especificações da referência ORSE 03/2024, item 13505, e às normas técnicas aplicáveis a estruturas metálicas.

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária foi elaborada com base no SINAPI — Maio/2025 (Não Desonerado), com BDI de 25,00%, na forma do § 1º do Art. 34 do RILC/EMPAER-MT, conforme quadro a seguir:

Item	Banco	Código	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit. S/ BDI	V. Unit. C/ BDI	V. Total c/ BDI
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA								
1.1	SINAPI	90777	Engenheiro Civil de Obra Junior com Encargos Complementares	H	20,00			



1.2	SINAPI	90780	Mestre de Obras com Encargos Complementares	H	40,00			
2.0 INFRAESTRUTURA								
2.1	SINAPI	96524	Escavação Mecanizada para Viga Baldrame ou Sapata Corrida com Mini-Escavadeira. AF_01/2024	M³	3,04			
2.2	SINAPI	101176	Estaca Broca de Concreto, Diâm. 30 cm, Escavação Manual com Trado Concha, Inteiramente Armada. AF_05/2020	M	22,00			
3.0 SUPERESTRUTURA								
3.1	SINAPI	103669	Concretagem de Pilares, fck=25 MPa, com uso de Baldes. AF_02/2022	M³	1,23			
3.2	SINAPI	92423	Montagem e Desmontagem de Fôrma de Pilares Retangulares, Pé-Direito Simples, Chapa Compensada Resinada, 6 Util. AF_09/2020	M²	22,40			
3.3	SINAPI	103682	Concretagem de Vigas e Lajes, fck=25 MPa, com Baldes em Edif. Térrea. AF_02/2022	M³	1,98			
3.4	SINAPI	96536	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Fôrma para Viga Baldrame, Madeira Serrada E=25mm, 4 Util. AF_01/2024	M²	26,38			
3.5	SINAPI	92762	Armação de Pilar ou Viga, Concreto Armado, Aço CA-50 Ø10,0mm. AF_06/2022	KG	322,21			
3.6	SINAPI	92759	Armação de Pilar ou Viga, Concreto Armado, Aço CA-60 Ø5,0mm. AF_06/2022	KG	50,35			
4.0 ALVENARIA								
4.1	SINAPI	103329	Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal 9x19x19 cm, Argamassa Manual. AF_12/2021	M²	106,00			
4.2	SINAPI	93205	Cinta de Amarração de Alvenaria Moldada in Loco com Blocos Canaleta, Esp. 20 cm. AF_03/2024	M	31,30			
5.0 REVESTIMENTO								
5.1	SINAPI	87894	Chapisco Aplicado em Alvenaria e Estruturas de Concreto de Fachada, Arg. 1:3 com Betoneira. AF_10/2022	M²	54,00			
5.2	SINAPI	87792	Emboço ou Massa Única Arg. 1:2:8, Betoneira 400L, Panos Cegos de Fachada, Esp. 25mm. AF_08/2022	M²	54,00			
6.0 GRADIL								
6.1	Comp. Própria	CP-CIVIL-026	Gradil Metálico — Fornecimento e Instalação (Ref. 13505-ORSE 03/2024)	M²	101,67			
6.2	SINAPI	100701	Porta de Ferro, Abrir, Tipo Grade com Chapa, com Guarnições. AF_10/2025	M²	5,28			
6.3	Comp. Própria	CP-CIVIL-027	Portão de Correr em Gradil, Barra de Ferro Chata 3x1/4", com Trilhos e Roldanas — Fornecimento e Instalação	M²	9,60			
7.0 PINTURA — MURO								
7.1	SINAPI	88485	Fundo Selador Acrílico, Aplicação Manual em Parede, Uma Demão. AF_04/2023	M²	212,00			
7.2	SINAPI	104642	Pintura Látex Acrílica Standard, Aplicação Manual em Paredes, Duas Demãos. AF_04/2023	M²	212,00			
8.0 PINTURA — GRADIL E PORTÃO								
8.1	SINAPI	100719	Pintura com Tinta Alquílica de Fundo (Zarcão) Pulverizada sobre Perfil Metálico Executado em Fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	M²	139,17			
8.2	SINAPI	100741	Pintura com Tinta Alquílica de Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado) Pulverizada sobre Sup. Metálicas Executado em Obra (por demão). AF_01/2020_PE	M²	139,17			
9.0 CALÇADA								
9.1	SINAPI	97083	Compactação Mecânica de Solo para Radier/Piso de	M²	298,10			



			Concreto com Compactador a Percussão. AF_09/2021					
9.2	SINAPI	94991	Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto Moldado in Loco, Usinado C20, Acabamento Convencional, Não Armado. AF_08/2022	M³	17,89			
10.0 TELHADO TERMOACÚSTICO								
10.1	SINAPI	94216	Telhamento com Telha Metálica Termoacústica E=30mm, até 2 Águas, Incluso Içamento. AF_07/2019	M²	121,00			
10.2	SINAPI	92580	Trama de Aço — Terças para Telhados até 2 Águas para Telha Metálica/Termoacústica, Incluso Transporte Vertical. AF_10/2025_PS	M²	121,00			
10.3	SINAPI	94227	Calha em Chapa de Aço Galvanizado nº 24, Desenvolvimento 33 cm, Incluso Transporte Vertical. AF_07/2019	M	6,00			
10.4	SINAPI	97650	Remoção de Trama de Madeira para Cobertura, Forma Manual, Sem Reaproveitamento. AF_09/2023	M²	121,00			
10.5	SINAPI	97647	Remoção de Telhas de Fibrocimento/Metálica/Cerâmica, Forma Manual, Sem Reaproveitamento. AF_09/2023	M²	121,00			
11.0 LIMPEZA FINAL								
11.1	SINAPI	100982	Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante 10 m³ com Escavadeira Hidráulica. AF_07/2020	M³	8,00			
11.2	SINAPI	93588	Transporte com Caminhão Basculante 10 m³, Via Urbana em Leito Natural. AF_07/2020	M³×K M	80,00			
TOTAL GERAL								

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro abaixo foi elaborado para o prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, distribuindo as etapas de forma sequencial e compatível com as dependências técnicas entre os serviços:

ETAPA / SERVIÇO	MÊS 1 (Dias 1–30)	MÊS 2 (Dias 31–60)	MÊS 3 (Dias 61–90)	MÊS 4 (Dias 91–120)
1. Administração Local / Mobilização	✓	✓	✓	✓
2. Infraestrutura (fundação / estacas)	✓			
3. Superestrutura (pilares, vigas, armação)	✓	✓		
4. Alvenaria (blocos cerâmicos + cinta)		✓	✓	
5. Revestimento (chapisco + emboço)			✓	
6. Gradil metálico, porta e portão		✓	✓	
7. Pintura — muro				✓
8. Pintura — gradil e portão				✓
9. Calçada externa			✓	✓
10. Telhado termoacústico		✓	✓	
11. Limpeza final e desmobilização				✓
Desembolso Estimado (%)	20%	30%	30%	20%
Desembolso Estimado (R\$)	R\$	R\$	R\$	R\$

7. REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

7.1 O regime de execução adotado é o **Semi-Integrado**, nos termos do art. 32 do RILC/EMPAER-MT e arts. 42, 46 e 47 da Lei nº 13.303/2016, com contratação por **Empreitada por Preço Global**, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

7.2 O contratado é o único responsável pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, devendo observar rigorosamente o projeto executivo, as



especificações técnicas e as normas aplicáveis.

7.3 Os serviços de campo deverão contar com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MT, emitida pelo Responsável Técnico indicado pelo contratado, a ser apresentada antes do início das obras.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:	Dayanne Aparecida de Arruda Sakamoto
Título:	Engenheira Civil
CREA:	MT 037624
Vínculo:	EMPAER-MT

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

9.1 A execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, observado o horário de funcionamento da Unidade Local.

9.2 O canteiro de obras deverá ser instalado de forma a não comprometer o funcionamento regular da unidade durante a execução dos serviços.

9.3 Os resíduos de construção civil gerados deverão ser segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

9.4 Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, nos termos da NR-6 e NR-18.

9.5 Eventuais interferências com redes de infraestrutura (água, esgoto, energia, telecomunicações) deverão ser previamente identificadas e comunicadas à fiscalização antes do início dos serviços.

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes integrantes deste Projeto Básico, independentemente de transcrição:

- a) **Projeto executivo** — Planta Baixa, Vista Frontal e Vista Leste (escala 1:100), elaborado por Dayanne Ap. de Arruda Sakamoto — CREA/MT 037624, datado de 24/01/2026;
- b) **Planilha Orçamentária** detalhada com base **SINAPI Maio/2025 (não desonerado)**, BDI 25%;
- c) Cronograma físico-financeiro constante do item 6 deste Projeto Básico.

Cuiabá/MT, na data da Assinatura Eletrônica.

(Assinado Via SigaDoc)
**Dayanne Aparecida de Arruda
Sakamoto**
Engenheira Civil — CREA/MT 037624
Responsável Técnico pelo Projeto
EMPAER-MT

(Assinado Via SigaDoc)
Ronildo De Souza Furtado
Chefe da Divisão de Infraestrutura e
Patrimônio
DIP/EMPAER-MT

(Assinado Via SigaDoc)
Luis Filipe Vieira da Mata
Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos
DAC/EMPAER-MT





ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(CONFORME DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL)

HASH: 85c076352fcaa28d87d3aa8acd66fbb5a0396d0bae34dfc66a46434d0e573c0. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FWV6-2RQE-E322-PPJ2>.





ANEXO VII – PROJETO EXECUTIVO

(CONFORME DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL)

